



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 1.902/99

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE
SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, em contrapartida ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado é equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde de nºs 176 e 756 de 08 de março de 1999 e 15 de junho de 1999, respectivamente.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior deverão constar do orçamento anual, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 23 de setembro de 1999.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 8.273/99